



## ATOS DA CVI

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2020 – Terceiro Termo Aditivo

Contratada: ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO  
(CNPJ: 76.674.704/0001-01)

Objeto: RENOVAÇÃO do prazo de vigência por 12 (doze) meses.

Valor total do termo aditivo: R\$ 232.028,28 (duzentos e trinta e dois mil, vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

Vigência: 27/02/2022 até 26/02/2023.

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do instrumento contratual.

Data de assinatura: 25/02/2022.

PETERSON CORRÊA

Diretor de Licitações, Contratos e Compras

### PORTARIA Nº 051/2022

#### CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor JULIANO DE LIMAS, matrícula nº 52, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Agente Administrativo Externo”, pelo período de 01 (um) dia, em 22.02.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 02 de março de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



### PORTARIA Nº 052/2022

#### CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER férias à servidora abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Daniela Méri Coelho dos Santos	Assessor Parlamentar Mat. 3887 P.A. 08.02.2021 a 07.02.2022	21.03 a 30.03.2022 COM ABONO SALDO: 10 DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 02 de março de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

## ATOS DO IPI

### PORTARIA Nº 039/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor GILMAR JOSÉ MARTINS, matrícula nº 3314001, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria “I”, Faixa “I”, Padrão “D” de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de março de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 040/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora DEBORA MACHADO SALERNO, matrícula nº 802401, ocupante do cargo de Professor, Categoria “3”, Faixa “III”, Padrão “B10” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de março de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 041/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora GRAÇA MARIA DA CRUZ FORTES, matrícula nº 3977001, ocupante do cargo de Professor, Categoria “3”, Faixa “I”, Padrão “B4” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de março de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 042/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei 10.887/2004, à servidora CLECI TERESINHA DA LUZ ALEXANDRE, matrícula nº 661922, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “II”, Padrão “A6” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de março de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 043/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora VALERIA REGINA ALBINO, matrícula nº 869601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “III”, Padrão “C3” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de março de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí



## ATOS DO PROCON



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL N.º 001/2022**

**INTIMAÇÃO**  
**PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

**FAZ SABER**

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **ADEGA KENNY**, instalada a Rua Cuiabá, nº. 1064, Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, São Vicente/Santos, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 156/2021, instaurado em desfavor da empresa intimanda**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

**Conforme Dispositivo:** "Diante de todo exposto, **HOMOLOGA-SE o Auto de Infração n.º 2021.048 (fl.2) e condena-se a empresa Reclamada na penalidade de multa no montante total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal nº. 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto.**"

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise. A interposição de recurso administrativo deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação.

Transcorrido o prazo sem pagamento ou apresentação de recurso, o valor da multa será inscrito na dívida ativa do Município para posterior execução fiscal.

**SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ:** Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 25 de janeiro de 2022.

**SALESIO PEDRINI**  
Procurador do Município  
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL N.º 002/2022**

**INTIMAÇÃO**  
**PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

**FAZ SABER**

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **VANUSA CORNEAU RIBEIRO DA CRUZ**, instalada a Rua Paraiba, nº. 3211, Bairro Guaira, Curitiba/Paraná, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº.2021.094, lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 307/2021, instaurado em desfavor da empresa intimanda**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

**Conforme Dispositivo:** "Ao 31º dia do mês de março do ano de 2021, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, § 1º, Lei federal n. 8.078/90 e art. 9º, § 1º, do Decreto municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, infra-assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: Ao compulsar os autos do Processo Administrativo n. 307/2021, verificou-se que fornecedor praticou a infração abaixo capitulada quando redigiu contrato de adesão de prestação de serviço com cláusulas abusivas e sem observância dos critérios de clareza, ostensividade e legibilidade, inerentes aos contratos de adesão, em desacordo com o sistema de proteção de defesa ao consumidor. As infrações constam do contrato de prestação de serviço de fl. 06, firmado com a consumidora Ângela de Souza Fraga Martins (CPF n. 098.260.399-18) para ministração de curso de socorrista, o qual prevê, em caso de pagamento total do curso no ato da matrícula, a subtração ao consumidor do direito de reembolso de qualquer valor no caso de rescisão contratual (cláusula 1.1), além de tal cláusula implicar prévia renúncia aos direitos do consumidor, já que a legislação é clara no sentido de que a cláusula penal por rescisão contratual é de, no máximo, 10% do valor da dívida. Por fim, o fornecedor observou o tamanho mínimo da fonte na elaboração do contrato, porquanto é inferior ao corpo doze, dificultando a compreensão das termos contratuais pela consumidora (contrato de fl. 6). Assim agindo, o fornecedor contrariou os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo e ignorou os princípios da Vulnerabilidade do Consumidor e do Equilíbrio nas relações de consumo, uma vez tais situações colocam a consumidora em desvantagem exagerada, além de inobservar a proteção do consumidor contra cláusulas abusivas.

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO:** art. 7º, caput; art. 51, incs. I e II; e art. 54, §3º, da Lei federal n. 8.078/90, bem como o art. 22, incs. I e II, do Decreto federal n. 2.181/97, e, ainda, art. 9º do Decreto 22.626/33.

**INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado **INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 44 do Decreto federal n. 2.181/97, no prazo de dez dias a partir do recebimento da cópia do presente auto.**

Além disso, fica o autuado **NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.**"

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

**SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ:** Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 31 de janeiro de 2022.

**SALESIO PEDRINI**  
Procurador do Município  
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL N.º 003/2022**

**INTIMAÇÃO**  
**PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

**FAZ SABER**

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **L S DEDETIZAÇÃO**, instalada a Rua Mariana Junqueira, nº. 1290, Bairro Centro, Ribeirão Preto/São Paulo, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 43/2021, instaurado em desfavor da empresa intimanda**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

**Conforme Dispositivo:** "Diante de todo exposto, **HOMOLOGA-SE o Auto de Infração n.º 2021.015 (fl.2) e condena-se a empresa Reclamada na penalidade de multa no montante total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal nº. 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto.**"

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise. A interposição de recurso administrativo deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação.

Transcorrido o prazo sem pagamento ou apresentação de recurso, o valor da multa será inscrito na dívida ativa do Município para posterior execução fiscal.

**SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ:** Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 25 de janeiro de 2022.

**SALESIO PEDRINI**  
Procurador do Município  
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL N.º 004/2022**

**INTIMAÇÃO**  
**PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

**FAZ SABER**

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **RODRIGO LUIS PEREIRA**, instalada a Rua Joinville, n.º 476, Bairro Centro, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração n.º 2021.206, lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 504/2021, instaurado em desfavor da empresa intimanda**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

**Conforme Dispositivo:** "Ao 23º dia do mês de junho do ano de 2021, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, § 1º, Lei federal n. 8.078/90 e art. 9º, § 1º, do Decreto municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, infra-assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: O fornecedor praticou a infração abaixo capitulada ao deixar de prestar as informações sobre questões de interesse de consumidor, solicitadas por este órgão de defesa do consumidor por meio da Carta de Investigação Preliminar – CIP (FA n. 42.011.001.20-0002863). Consoante se denota do procedimento administrativo, o fornecedor restou devidamente notificado no dia 29/09/2020, conforme comprovante de aviso de recebimento. Contudo, deixou o prazo de resposta transcorrer "in albis", demonstrando o descaso com o(a) consumidor(a) e com este órgão de defesa do consumidor. Assim, ante a análise do Termo de Encaminhamento à Fiscalização (FA n. 42.011.001.21-0000994), resta demonstrado que o fornecedor contrariou objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (transparência e harmonia nas relações de consumo), por não esclarecer o fato relatado pelo(a) consumidor(a). Ademais, a sua conduta configura desobediência, tipificada no § 4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO:** art. 4º, 'caput' e art. 55, § 4º, da Lei federal n. 8.078/90, bem como art. 33 'caput', inc. II, §§ 1º e 2º, do Decreto federal n. 2.181/97.

**INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado **INTIMADO e CIENTE** dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto, conforme o art. 44 do Decreto federal n. 2.181/97.

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Além disso, fica o autuado **NOTIFICADO** a encaminhar ao **PROCON** de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração."

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

**SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ:** Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 31 de janeiro de 2022.

**SALESIO PEDRINI**  
Procurador do Município  
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL N.º 006/2022**

**INTIMAÇÃO**  
**PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

**FAZ SABER**

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **LNUNES COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA**, instalada a Rua Lira, n.º 715, Bairro Jardim Satélite, São José dos Campos/São Paulo, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração n.º 2021.094, lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 461/2021, instaurado em desfavor da empresa intimanda**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

**Conforme Dispositivo:** "Ao 25º dia do mês de maio do ano de 2021, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, § 1º, Lei federal n. 8.078/90 e art. 9º, § 1º, do Decreto municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, infra-assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: O fornecedor praticou a infração abaixo capitulada ao deixar de prestar as informações sobre questões de interesse de consumidor(a), solicitadas por este órgão de defesa do consumidor por meio da Carta de Investigação Preliminar – CIP (FA n. 42.011.001.21-0000930). Consoante se denota do procedimento administrativo, o fornecedor restou devidamente notificado no dia 19/04/2021, conforme comprovante de aviso de recebimento. Contudo, deixou o prazo de resposta transcorrer "in albis", demonstrando o descaso com o(a) consumidor(a) e com este órgão de defesa do consumidor. Assim, ante a análise do Termo de Encaminhamento à Fiscalização (FA n. 42.011.001.21-0001363), resta demonstrado que o fornecedor contrariou objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (transparência e harmonia nas relações de consumo), por não esclarecer o fato relatado pelo(a) consumidor(a). Ademais, a sua conduta configura desobediência, tipificada no § 4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO:** art. 4º, 'caput' e art. 55, § 4º, da Lei federal n. 8.078/90, bem como art. 33 'caput', inc. II, §§ 1º e 2º, do Decreto federal n. 2.181/97.

**INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado **INTIMADO e CIENTE** dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto, conforme o art. 44 do Decreto federal n. 2.181/97.

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Além disso, fica o autuado **NOTIFICADO** a encaminhar ao **PROCON** de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração."

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

**SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ:** Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 31 de janeiro de 2022.

**SALESIO PEDRINI**  
Procurador do Município  
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



## ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.505, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 36285/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 2.404,14 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 38.536,41 m², objeto da Matrícula nº 18.147, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rodovia Jorge Lacerda, nº 725, bairro Espinheiros, de propriedade de SP PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.849.032/0001-88.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada a implantação de sistema viário no bairro Espinheiros.

Art. 2º A desapropriação dar-se-á sem ônus para os cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para este fim por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.506, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 37265/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as seguintes áreas:

I - uma área de 267 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 32.729, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Maurino Vieira, nº 125, bairro Praia Brava, de propriedade de VERONI ANTUNES FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 386.013.899-53, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com ROSANE FERREIRA DA ROCHA FARIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 534.011.749-91;

II - uma área de 470,41 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 32.683, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Maurino Vieira, nº 139 - Beco, bairro Praia Brava, de propriedade de VERONI ANTUNES FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 386.013.899-53, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com ROSANE FERREIRA DA ROCHA FARIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 534.011.749-91;

III - uma área de 395,34 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 32.006, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Maurino Vieira, nº 143 - Beco, bairro Praia Brava, de propriedade de RONALDO FERREIRA DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.013.799-68 e ZILDA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 579.852.949-53.

Parágrafo único. As áreas mencionadas nos incisos do caput serão destinadas às obras de implantação do binário da Avenida Osvaldo Reis.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução das desapropriações correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.507, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 40193/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para suprir as despesas da folha de pagamento:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Comunicação  
Unidade orçamentária: 14014 – Secretaria Municipal de Comunicação  
Funcional-programática: 4.131.1  
Ação: 2.113 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Comunicação  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/16  
Valor: R\$ 5.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Comunicação  
Unidade orçamentária: 14014 – Secretaria Municipal de Comunicação  
Funcional-programática: 4.131.1  
Ação: 2.113 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Comunicação  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/17  
Valor: R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.508, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PARECERES DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES VINCULADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, e art. 57, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Itajaí e com o disposto no art. 115, parágrafo único, da Lei nº 3.352, de 15 de dezembro de 1998, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 39926/2022-e,



**DECRETA:**

Art. 1º Ficam homologados os pareceres de credenciamento e autorização de funcionamento do Conselho Municipal de Educação – COMED, aprovados em Conselho Pleno no dia 17 de novembro de 2021, referentes ao:

I – credenciamento e autorização de funcionamento de DIEGO WINTER LIMA, nome fantasia CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUERUBIM, escola privada de educação infantil, registrada no CNPJ sob o nº 33.671.936/0001-01, localizada na Rua Campos Novos, nº 811, bairro São Vicente, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme o Processo nº 019/2021, o Parecer COMED nº 021/2021, pelo período de 01 (um) ano – 17/11/2021 a 17/11/2022;

II - credenciamento e autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL INTEGRATIVO LTDA., nome fantasia ESPAÇO VERDE, escola privada de educação infantil, registrada no CNPJ sob o nº 39.369.341/0001-74, localizada na Rua Cesário Chaves, nº 200, bloco B, bairro Fazenda, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme o Processo nº 020/2021, o Parecer COMED nº 022/2021, pelo período de 01 (um) ano – 17/11/2021 a 17/11/2022;

III - credenciamento e autorização de funcionamento de DDE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA., nome fantasia ESCOLA INFANTIL PEQUENO APRENDIZ, escola privada de educação infantil, registrada no CNPJ sob o nº 16.800.293/0001-21, localizada na Rua Brusque, nº 387, bairro Centro, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme o Processo nº 021/2021, o Parecer COMED nº 023/2021, pelo período de 01 (um) ano – 17/11/2021 a 17/11/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

Art. 1º – CRISTIANE MILLAN DE MATTOS ESTANISLAU, DESE FLORIANO, JOSÉ FRANCISCO FERNANDES NETO E MAXIMIANO DOS SANTOS JÚNIOR COMO MEMBROS E ELIANE DE SOUZA VIEIRA COMO PRESIDENTE, indicados pelo Diretor Geral do SEMASA, para participarem do grupo de comissão do e-Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 17 de fevereiro de 2022.

**RAFAEL LUIZ PINTO**  
Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato\* 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
www.semasaitajai.com.br

**PORTARIA 036/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

**AUTORIZAR** os seguintes servidores a dirigir os veículos oficiais do SEMASA:

SERVIDOR	CARGO	HABILITAÇÃO	CATEGORIA	VALIDADE
Joice Aparecida Theodoroski	Fiscal de Serviços Comerciais	06860149208	AB	21/02/2032

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Itajaí, 24 de fevereiro de 2022.

**RAFAEL LUIZ PINTO**  
Diretor Geral

## ATOS DO SEMASA

**EXTRATO DE ADITIVO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019**

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-051610

Aditivo 006 ao Contrato Nº 019/2020

Contratada: NAJ EMPREITEIRA LTDA. CNPJ: 10.980.713/0001-12. Sócios: Pedro de Souza – CPF nº 824.411.119-49 e Morgana de Souza – CPF nº 104.494.499-47. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TRECHO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SÃO VICENTE, RIO BONITO O contrato terá o seu prazo de execução/vigência, PRORROGADO por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 28/02/2022 a 28/04/2022, contrato este que objetiva nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Data da assinatura: 28/02/2022.

Itajaí/SC, 28 de fevereiro de 2022.

**Rafael Luiz Pinto**  
Diretor Geral - SEMASA

**PORTARIA 034/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DESIGNA OS MEMBROS PARA COMISSÃO DO E-SOCIAL**

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR,

**PORTARIA Nº 37/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, alínea 'g' da Lei 3863, de 08 de janeiro de 2003 e tendo em vista o disposto no artigo 129 da Lei 2960/95 (Estatuto do Servidor);

**RESOLVE:**

Art. 1º – Prorrogar a suspensão preventiva do exercício do cargo, do servidor N S J, por mais 30 ( trinta ) dias, visando à livre e completa elucidação dos fatos, e sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser prorrogado pelo prazo legal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 02 de março de 2022

**RAFAEL LUIZ PINTO**  
Diretor Geral SEMASA



## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

VISTOS ETC.

Com base no processo licitatório Pregão Presencial nº 024/21, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de computação na modalidade Cloud Server Private incluindo os serviços de rede de comunicação, armazenamento, backup, processamento etc., tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, manifesto-me de acordo com os termos da Ata de Apregoação de Valores do Pregão Presencial nº 024/21, lavrada pela Pregoeira senhora Caroline Mehler, pela Equipe de Apoio formada pelo senhor Valdir Fiorin Junior e pela Equipe Técnica formada pelo senhor Jean Carlos Potrich, no dia 23/01/2021 e, com o Relatório de Pregão, anexo no presente processo. Assim, homologo e adjudico a contratação da empresa CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZEM DATACENTER LTDA o objeto no valor total de R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais), tudo de acordo com a documentação anexa.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

FABIO DA VEIGA  
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 023 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022  
PRORROGA PRAZO DA PORTARIA Nº 108/2021

O Superintendente do Porto de Itajaí no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Lei 3.513/00 e art. 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, e ainda, tendo em vista o disposto no artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e PAD na Sindicância instaurada no dia 29.12.2021 pela Portaria nº 108/2021, para continuidade dos trabalhos que ainda estão sendo realizados, conclusão das diligências iniciadas, bem como para a posterior finalização com as recomendações da Comissão Processante.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar do primeiro dia seguinte após o encerramento do prazo inicial estabelecido pela Portaria nº 108/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

Fábio da Veiga  
Superintendente do Porto de Itajaí

## ATOS DA SEC. DE GOVERNO

EXTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO/SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
TC 027/2022

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e COMBEMI

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto SERVIÇO DE PROTAGONISMO JUVENIL PARA ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA OFICINA DE EMPREENDEDORISMO JUVENIL E OFICINA DE SOCIOLOGIA, FAIXA ETÁRIA DE 12 (DOZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC, PREFERENCIALMENTE NO BAIRRO DE SÃO VICENTE – 100 (CEM) VAGAS

VALOR GLOBAL: R\$ 358.800,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de dotações da Secretaria de Promoção da Cidadania do exercício de 2022.

VIGÊNCIA: março de 2022 a dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2022.

EXTRATO: ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DE PARCERIAS

LEANDRO LUY PEIXOTO - Secretário da Secretária de Promoção da Cidadania no uso das suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/2018/CGM/SEGOV em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar servidor como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução as ações da Parceria, resolve:  
DESIGNAR, JULIANA INÊS DA SILVA GONÇALVES Matrícula 954701 – para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da Parceria, firmado com a Organização da Sociedade Civil e COMBEMI ,referente Chamamento Público Nº 002/2022/SEDAC, Termo de Colaboração Nº 027/2022 e Processo Administrativo Nº– 3600004 a contar da assinatura do Termo de Colaboração, até o termino de sua vigência.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2022.



### AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 037/2022**

**OBJETO RESUMIDO: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, DUTOS E CORRENTES PARA DESCIDA DE ÁGUA, E REPAROS DE CALHAS DANIFICADAS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
SECON CONSTRUÇÕES LTDA	499.999,50

Itajaí, 02 de março de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 041/2022**

**OBJETO RESUMIDO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOTENS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	98.640,00

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Wiener - 100 - Vila Operária  
88394-453 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

## ATOS DO GABINETE

**PORTARIA N.º 0533/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e de acordo com a lei nº 4.075, de 26 de abril de 2004, art. 3º, Parágrafo Único, Inciso II e consoante à CI nº 0042/2022/DGP/SME, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO PARCIAL PARA CURSAR DOUTORADO**, ao servidor JACKSON SILVANO, matrícula nº 879909, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com início em 07/03/2022 e término em 02/02/2025.

Itajaí, 02 de março de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 0534/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei nº 4.075, de 26 de abril de 2004, art. 3º, Parágrafo Único, Inciso I, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO PARA CURSAR MESTRADO** a servidora FERNANDA ALVES, matrícula nº 2013701, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com início em 07/03/2022 e término em 06/03/2024.

Itajaí, 02 de março de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 0535/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei nº 4.075, de 26 de abril de 2004, art. 3º, Parágrafo Único, Inciso I, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO PARA CURSAR MESTRADO** a servidora JANAINA NAILDE DA SILVEIRA D AVILA, matrícula nº 403101, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com início em 07/03/2022 e término em 06/03/2024.

Itajaí, 02 de março de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 0536/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA**, Categoria 3, Grupo Ocupacional, Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS VINICIUS JUNQUEIRA DA CONCEIÇÃO	0003

Itajaí, 02 de março de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 0537/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea “b” do ADCT, das servidoras admitidas por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar até:
Elisângela Budnhac	2109105	40 horas	Professor	15/10/2022
Jessica Raissa Cunha Vietra	2404402	30 horas	Professor	25/09/2022
Thayse Fernanda Freitas	2205303	30 horas	Professor	23/07/2022

Itajaí, 02 de março de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 0538/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0266/2022/DGP/SME e aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2380702	Gisele Zduniak Silverio	40h	03/03/2022
2381102	Jhonatan Diogenes de Oliveira Alves	40h	21/02/2022

Itajaí, 02 de março de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 0539/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0252/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matricula	Nome	Cargo	A contar de:
1297707	Noemi Fernanda Lopes Santos	Agente em Atividades de Educação	18/02/2022

Itajaí, 02 de março de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 0540/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei nº 4.075, de 26 de abril de 2004, art. 3º, Parágrafo Único, Inciso I, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO PARA CURSAR MESTRADO** ao servidor **TIAGO NILSON DA SILVA**, matrícula nº 2190903, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com início em 02/03/2022 e término em 01/03/2024.

Itajaí, 02 de março de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 0541/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AUDITOR FISCAL MUNICIPAL – Área de Especialização Controle Urbano, Nível A, 40 (quarenta) horas semanais**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL	012

Itajaí, 02 de março de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 0542/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0098 e 0207/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ederson Mendonça de Lima	40 horas	Professor	Arte – Tuba	Especial	02/03 a 21/12/2022

Itajaí, 02 de março de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 0543/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 0232/2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos termos do artigo 117, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, a servidora PRISCILA ALVES, matrícula nº 2075401, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 04 de março de 2022 a 01 de março de 2024.

Itajaí, 02 de março de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 0544/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0280/2022, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matricula	Cargo	Dias
Ana Beatriz Bastiani Silva de Souza	1959601	Agente em Atividades de Educação	180
Ivone Conceição Horstmann	1867801	Agente em Atividades de Educação	180

Itajaí, 02 de março de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 0545/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0254/2022, da Secretaria Municipal de Educação e ao requerimento da servidora NARJARA SUELI DA CRUZ, matrícula nº 2036201, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 13 de fevereiro de 2022 a 12 de junho de 2022.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 13 de junho de 2022 a 11 de agosto de 2022.

Itajaí, 02 de março de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 0546/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0238/2022 e 0241/2022, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora BRUNA DALSOCHIO BARATTO, matrícula nº 2215501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES

DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 13 de fevereiro de 2022 a 12 de junho de 2022.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 13 de junho de 2022 a 11 de agosto de 2022.

Itajaí, 02 de março de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 0547/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação para o exercício de cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constante da Portaria abaixo relacionada:

Portaria	Nome	Cargo
0449/2022	Mayara Pedrozo	Secretária de Unidade de Ensino de Educação Infantil: CEI Valdemir de Souza

Itajaí, 02 de março de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 0548/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante aos artigos 32 a 34, seção IX, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995 e em conformidade com a C.I. nº 100/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve conceder **REVERSÃO** da aposentadoria por invalidez à servidora LEONICE OLIVEIRA KIZNER, matrícula nº 1336903, e retorno às atividades do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 02 de março de 2022.

**PORTARIA N.º 0549/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANA LUCIA PEREIRA CAVALCANTE PINHO GONÇALVES, matrícula nº 231308, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Anninha Linhares de Miranda, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 02 de março de 2022.

Itajaí, 02 de março de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 0550/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, BRUNA LUIZA TRIDAPALLI, matrícula nº 1777206, da Função de Confiança de DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – CEDIN Dilzelena Márcia Teixeira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 02 de março de 2022.



Itajaí, 02 de março de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0551/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, PATRICIA REGINA IGNACIO DA SILVEIRA, matrícula nº 1447807, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Mário Pedro Ferreira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 02 de março de 2022.

Itajaí, 02 de março de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0552/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MAYARA PEDROZO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Anninha Linhares de Miranda, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 02 de março de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0553/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora PATRICIA REGINA IGNACIO DA SILVEIRA, matrícula nº 1447807, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – CEDIN Dilzelená Márcia Teixeira, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 02 de março de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0554/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR o servidor EDSON RODRIGO DA COSTA, matrícula nº 2196202, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Mário Pedro Ferreira, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 02 de março de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0555/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso

V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANA CAROLINA DIAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Luiz Orsi Júnior, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 02 de março de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0556/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARISA DE FREITAS DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Valdemir de Souza, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 02 de março de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## ATOS DA SEC. DA FAZENDA

 **PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
Itajaí, 02 de março 2022.

### ATOS DA FAZENDA

O Secretário Municipal da Fazenda, vem por meio deste edital, comunicar e dar publicidade às Decisões de Primeira Instância Administrativa dos processos tributários administrativos abaixo relacionados, visando atender às diretrizes e princípios normatizados nos art. 5º LX, XIII, art. 37 caput e § 1º da CFRB/88; art. 2º caput e V, 3º, II e 26 da Lei Federal 9.784/1999 e o art. 203, III da Lei Complementar Municipal 20/2002. O requerimento Arquivado Administrativamente poderá ser objeto de pedido de desarquivamento, enquanto que o requerimento INDEFERIDO poderá ser objeto de recurso junto ao COMDECON, no prazo de 30 (trinta) dias, Lei Orgânica do Município, art. 80.

Nº PROCESSO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO
0270021/2022	ROTARY CLUBE ITAJAÍ NORTE	ISENCAO DE IPTU	INDEFERIDO

  
**ERICO LAURENTINO SOBRINHO**  
Secretário Municipal Da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda  
Rua Alberto Wiermer • 100 • Vila Operária  
89264-600 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 3341-4200  
www.itajai.sc.gov.br